

**CONSULTA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.076.788-6, concede CP - Consulta Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 13.213.623/0001-94	Nome/Razão Social CARVIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		
Logradouro e Número Fazenda Apucarantina, S/N			
Bairro ---	Município / UF Tamarana/PR	CEP 86.125-000	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
CPF / CNPJ 13.213.623/0001-94	Razão Social CARVIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		Porte Pequeno
Atividade Geração Hidrelétrica			
Atividade Específica Central Geradora Hidrelétrica - CGH			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM(E-N) 497417.0 - 7373416.4	Logradouro e Número Fazenda Apucarantina, S/N		
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro ---	Município / UF Tamarana/PR	CEP 86.125-000

3 - CARACTERIZAÇÃO HIDRELÉTRICA					
Dados Hidrológicos					
Corpo Hídrico Rio Apucarantina					
Vazão Assegurada (m³/s) 0.00	Vazão Sanitária (m³/s) 0.00	Vazão Q7, 10 (m³/s) 0.00	Comprimento do TVR (m) 155.00	Engolimento Máximo (m³/s) 10.86	Nº Portaria Outorga ---
Dados do Lago					
Área do Reservatório (ha) 1.58	Área da Calha do Rio (ha) 1.12		Área de Alagamento (ha) ---	Tempo de Residência da Água (h) 00:00	
Regime de Operação A Fio D Água		Volume Útil (m³/s) 0.00	Cota Máxima Maxiorum (m) 0.00	Cota Mínima de Operação (m) 0.00	
Barramento					
Tipo de Barramento Gravidade, em concreto			Comprimento (m) 60.00	Altura (m) 3.70	
Sistema Adutor					
Canal		Túnel		Conduto Forçado	
Comprimento (m) 75.00	Comprimento (m) ---		Comprimento (m) 42.00		
Largura (m) ---	Largura (m) ---		Diâmetro (m) ---		
Profundidade (m) ---	Altura (m) ---		Nº Unidades ---		

4 - MUNICÍPIOS AFETADOS	
Município Londrina	Margem Corpo Hídrico Margem Esquerda
Tamarana	Margem Direita
Local da Casa de Força Tamarana	

Obs.: As informações das seções acima são de responsabilidade do requerente.

5 - CONDICIONANTES
1. O presente documento tem por objetivo a avaliação preliminar da localização do projeto apresentado, tomando por base os documentos protocolados e não atesta a viabilidade técnica e ambiental do empreendimento, que será avaliada quando do licenciamento ambiental nos moldes da Resolução SEDEST nº 09/2021.
2. A presente consulta prévia não assegura a seu detentor qualquer direito de prioridade de utilização do potencial hidrelétrico a que se refere.
3. A presente consulta prévia não tem nenhuma relação com a dominialidade dos imóveis que possam ser afetados, nem mesmo assegura direito de prioridade em negociações envolvendo os imóveis afetados.
4. A presente consulta prévia tem a validade especificada, não sendo passível de renovação.
5. Os levantamentos de campo que forem necessários para elaboração dos estudos ambientais a serem apresentados em subsídio ao licenciamento ambiental deverão, quando couber, obter autorização específica do órgão ambiental competente.
6. A emissão da presente consulta prévia não exime o seu titular das demais obrigações legais a que esteja sujeito.
7. Quando da solicitação da licença prévia deverá ser apresentado Ficha de Caracterização Ambiental - FCA considerando que o empreendimento se situa próximo à comunidades tradicionais conforme limites estabelecidos na Instrução Normativa IAT 07/2020.
8. Deverá ser apresentado o cálculo contendo a definição da metragem da Área de Preservação Permanente - APP conforme estabelecido na Portaria IAP Nº 69 DE 28/04/2015.
9. O estudo a ser apresentado no processo de licenciamento ambiental, deverá considerar as informações do mapa elaborado pelo Departamento de Geoprocessamento do Instituto Água e Terra - IAT, de acordo com a base de dados disponíveis para a área de abrangência.
10. Considerando o contido em decisão proferida na Ação Civil Pública nº 2006.70.01.004036-9/PR, o licenciamento deste empreendimento deverá ser protocolado junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, que poderá delegar a análise ao Instituto Água e Terra - IAT.
11. O presente documento não assegura disponibilidade hídrica para o empreendimento. Tal situação só será avaliada mediante solicitação em protocolo específico junto ao IAT.

